



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete da Presidência

**PORTRARIA N° 005/2025-GP/TCE**

Natal, 03 de janeiro de 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 107, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e do art. 323, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução nº 009/2012 – TCE/RN),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar em R\$ 20.585,16 (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), para o exercício de 2025, o valor máximo da multa a que se refere o art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, bem assim o art. 323, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**

Presidente do TCE/RN